



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 46213.015287/2019-96

**DATA:** 16/09/2019 **HORA:** 10:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI

PORTO DO RECIFE S/A

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 16 dias do mês de setembro de 2019, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARCUS MARTINEZ MARTINS, compareceram JOSE VITAL ARLINDO DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, PAULO ROBERTO LAGEDO LINS representando o(a) MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI, JORGE ROBERTO LOPES PEREIRA, NATHALIE LAET DE VASCONCELOS SOARES representando o(a) PORTO DO RECIFE S/A. Todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos as reclamações constantes do processo nº. 46213.015287/2019-96. Foi dada a palavra ao Representante do SINDESV, que ratifica as reclamações acostadas aos autos processuais, no que diz respeito aos constantes atrasos nos pagamentos dos salários e vales transporte, aos trabalhadores que laboram no PORTO DO RECIFE e, tendo em vista o acordado na Reunião do dia 11/09/2019 solicita esclarecimentos ao Representante da empresa MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI-ME. Tomando a palavra, o Representante da MP, coloca que conforme colocado, via telefone, no dia 11/09/2019, se coloca a disposição para realizar os esclarecimentos necessários, pertinentes as desconformidades trabalhistas da MP, junto aos seus empregados – vigilante, lotados no PORTO DO RECIFE. Continuando esclarece que apresentou a documentação relativa aos pagamentos de salários e outras exigidas por lei, referente ao mês base, de junho de 2019 e que o porto do Recife realizou pagamento de parte da fatura apresentada e por este motivo não pode cumprir com o pagamento dos vales transporte e refeição. Coloca ainda que realizará até o dia 20/09/2019, o pagamento dos vales e entregará, ainda hoje, dia 16/09/2019, a documentação que o habilita a receber o saldo relativo a NF nº. 0388-00066. Por sua vez, o Porto do Recife afirma que a empresa MP não apresentou toda a documentação referente de competência do mês de julho- recibos de pagamento do vale e ticket, sendo assim, só realizou o pagamento de parte dos valores a título de adiantamento. O saldo devedor da competência de julho é R\$ 64.079,00 (sessenta e quatro mil e setenta e nove reais), que será quitado após a entrega de todos documentos, conforme contrato realizado pelas partes. Após o debate as partes ajustaram que a MP entregara ao Porto do Recife a documentação complementar para a liberação dos valores pendentes da competência de julho. Que a empresa MP realizará o pagamento (salários e vales) da competência de julho até o dia 20/09/2019. Continuando, ficou acertado que o Porto do Recife vai liberar os recursos pendentes de pagamento relativo as notas fiscais apresentadas após a documentação devidamente apresentada conforme contrato. Ficou acertados ainda nova reunião de mediação para ser realizada às 10 horas no dia 30.09.2019, para tratar especificadamente sobre salários de agosto e obrigações convencionais, com a devida apresentação de proposta.

MARCUS MARTINEZ MARTINS



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

MEDIADOR

JOSE VITAL ARLINDO DA SILVA

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*Jose Vital Arlindo da Silva*  
FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*Paulo Roberto Lagedo Lins*  
PAULO ROBERTO LAGEDO LINS  
MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI

*Jorge Roberto Lopes Pereira*  
JORGE ROBERTO LOPES PEREIRA  
PORTO DO RECIFE S/A

*Nathalie Laet de Vasconcelos Soares*  
NATHALIE LAET DE VASCONCELOS SOARES  
PORTO DO RECIFE S/A

*AW*